MENSAGEM Nº 4, de 6 de fevereiro de 2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299, no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade.

A Contribuição de Melhoria constitui tributo aplicável para o justo financiamento de um tipo de gasto público. A execução de obras públicas caracteriza-se pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades que tenham, com a obra, alguma relação funcional.

A Constituição Federal assim dispõe:

"Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:
...
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas."

De forma bastante incisiva, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação, conforme segue:

"Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação."

A Cobrança da Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), atende os requisitos específicos exigidos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Especialmente em seus arts. 136 a 149, a Lei nº 1.931/2006 prevê a publicação de editais com o detalhamento e exigências definidos nos referidos diplomas legais.

O fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas afetadas pelas obras públicas e isso tem sido apurado pelo Município. A fórmula adotada pela municipalidade para cobrança do referido tributo respeita os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos: I – delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos; II – memorial descritivo do projeto; III – orçamento total ou parcial do custo das obras; IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. O referido custo será apurado após o término das obras e publicado através do edital demonstrativo de custos. O custo das obras está orçado em **R$ 372.647,21 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos),** conforme Planilha Analítica de Custos elaborada pela Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

Acompanham esta Mensagem as Planilhas Analíticas de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro Geral, o edital prévio de contribuição de melhoria e as pranchas do projeto da obra.

Dessa maneira, pretende a administração municipal apenas adequar o agir do Ente Tributante às decisões dos Tribunais pátrios no sentido de que, para constituição (formalização) e cobrança do crédito tributário referente à contribuição de melhoria, há necessidade de lei específica para cada obra.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de Reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299, no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299, em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública no referido trecho, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos.

§ 3º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 4º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 5º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R$ 372.647,21 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;

III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

II – ao cálculo dos índices atribuídos;

III – ao valor da contribuição;

IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta;

II – por publicação no órgão oficial do Município;

III – por publicação em órgão da imprensa local;

IV – por remessa do aviso por via postal;

V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;

II – publicação no órgão oficial do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município	**TOLEDO**
Projeto :	**Rua Hilberto Peiter - Reurbanização**
Local da Obra :	**Rua Hilberto Peiter**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	Paranacidade (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**													**5.900,52**
512000	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		1,00			25,38	25,38	**32,26**	m3	112,69	32,26	3.635,38	3.635,38	
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00					2970,29	1782,17	**2265,14**	un	1,00	2.265,14	2.265,14	2.265,14	
2	**TERRAPLENAGEM**													**5.611,95**
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm					30,60	30,60	**38,89**	un	59,00	38,89	2.294,51	2.294,51	
411000	Escavação em 1ª Categoria		1,00			5,52	5,52	**7,02**	m3	472,57	7,02	3.317,44	3.317,44	
3	**BASE / SUB-BASE**													**63.782,37**
511100	Regularização compac.subleito 100% PN					2,46	2,46	**3,13**	m2	3.150,44	3,13	9.860,88	9.860,88	
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,19	1,19	**1,51**	m2	1.487,31	1,51	2.245,84	2.245,84	
531000	Brita Graduada		20,00	2,4000	34,82	91,70	107,55	**136,69**	m3	378,05	136,69	51.675,65	51.675,65	
4	**REVESTIMENTO**													**117.707,75**
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,30	0,30	**0,38**	m2	62,35	0,38	23,69	23,69	
560400	Imprimação com CM-30 (Araucária)		533,00	0,0012	0,31	4,17	4,47	**5,68**	m2	3.150,44	5,68	17.894,50	17.894,50	
561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)		533,00	0,0005	0,13	1,09	1,21	**1,54**	m2	3.212,79	1,54	4.947,70	4.947,70	

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				34,62	275,05	309,68	**393,60**	ton	240,96	393,60	94.841,86	94.841,86	
170500	CAP (Araucária)		533,00	0,0570	16,25									
transporte	Areia		116,00	0,1000	6,23									
transporte	Cal Hidratada CH-1		565,00	0,0150	3,14									
transporte	Brita (usina)			0,8280										
transporte	Massa		10,00	1,0000	9,01									
5	**MEIO-FIO E SARJETA**													**23.395,01**
85335	Remoção de Meio-Fio					7,75	7,75	**9,85**	m	697,73	9,85	6.872,64	6.872,64	
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				5,49	20,78	26,27	**33,39**	m	494,83	33,39	16.522,37	16.522,37	
transporte	Cimento		565,00	0,0113	2,36									
transporte	Areia		116,00	0,0403	2,51									
transporte	Brita		20,00	0,0466	0,62									
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**													**86.174,69**
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)		20,00	1,5000	19,88	65,68	68,44	**86,99**	m3	39,36	86,99	3.423,93	3.423,93	
605000	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				5,65	20,21	25,86	**32,87**	m2	1.311,76	32,87	43.117,55	43.117,55	
transporte	Cimento		565,00	0,1800	37,65									
transporte	Areia		116,00	1,0600	65,99									
transporte	Brita		12,00	1,1100	9,38									
74236/1	Plantio de Grama em placas					6,65	6,65	**8,45**	m2	438,73	8,45	3.707,27	3.707,27	
	SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO													
	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto						443,33	**563,47**	**un**	8,00	563,47	4.507,76	4.507,76	

30.138. 000067. SER	Piso podotátil de alerta/ direcional em bloco de concreto quadrado 20 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia						140,81	**178,97**	**m2**	175,55	178,97	31.418,18	31.418,18	
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**													**11.440,52**
820000E	Placa sinalização refletiva- círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					497,19	497,19	**631,93**	un	4,00	631,93	2.527,72	2.527,72	
820000G	Placa sinalização refletiva- octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					503,70	503,70	**640,20**	un	3,00	640,20	1.920,60	1.920,60	
820000H	Placa sinalização refletiva- losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO					499,22	499,22	**634,50**	un	1,00	634,50	634,50	634,50	
	SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													
84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado						19,99	**25,41**	**m2**	22,20	25,41	564,10	564,10	
72947	Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro						28,49	**36,21**	**m2**	160,00	36,21	5.793,60	5.793,60	
10	**DRENAGEM**													**52.835,33**
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					6,55	6,55	**8,33**	m3	178,73	8,33	1.488,82	1.488,82	
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico					25,13	22,62	**28,75**	m3	143,00	28,75	4.111,25	4.111,25	
606500	Demolição de Alvenaria					133,68	120,31	**152,92**	m3	1,47	152,92	224,79	224,79	
607500	Corpo de BSTC ø 0,20 sem Berço e sem Armação				0,94	27,32	28,26	**35,92**	m	285,00	35,92	10.237,20	10.237,20	
transporte	Cimento		565,00	0,0003	0,06									
transporte	Areia		116,00	0,0013	0,08									
transporte	Tubo		20,00	0,0600	0,80									
610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação				2,48	62,31	64,79	**82,34**	m	136,00	82,34	11.198,24	11.198,24	
transporte	Cimento		565,00	0,0019	0,40									
transporte	Areia		116,00	0,0100	0,62									
transporte	Tubo		20,00	0,1100	1,46									

BLDA120	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m				174,92	1566,52	1741,45	**2213,38**	un	6,00	2.213,38	13.280,28	13.280,28	
transporte	Cimento		565,00	0,1740	36,38									
transporte	Areia		116,00	1,1684	72,73									
transporte	Brita		20,00	0,3881	5,14									
transporte	Tijolo		30,00	2,2625	43,55									
transporte	Cal		565,00	0,0818	17,11									
CLM040	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40				59,17	327,76	386,94	**491,79**	un	25,00	491,79	12.294,75	12.294,75	
transporte	Cimento		565,00	0,1332	27,86									
transporte	Areia		116,00	0,4019	25,02									
transporte	Brita		20,00	0,4744	6,29									
transporte	Tijolo		30,00											
transporte	Cal		565,00											
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													**5.799,07**
74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					45,32	45,32	**57,60**	un	5,00	57,60	288,00	288,00	
74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base					45,32	45,32	**57,60**	un	5,00	57,60	288,00	288,00	
74022/52	Ensaio de Granulometria do Agregado					64,74	64,74	**82,28**	un	5,00	82,28	411,40	411,40	
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					97,11	97,11	**123,43**	un	6,00	123,43	740,58	740,58	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					58,26	58,26	**74,05**	un	6,00	74,05	444,30	444,30	

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,48	47,48	**60,35**	un	6,00	60,35	362,10	362,10	
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					32,12	32,12	**40,82**	un	6,00	40,82	244,92	244,92	
72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.			5,0000	6,25	2369,65	2375,90	**3019,77**	gb	1,00	3.019,77	3.019,77	3.019,77	
PREÇO GLOBAL												**372.647,21**	**372.647,21**	**372.647,21**
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												**216.397,60**	**216.397,60**	**216.397,60**
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												**97.615,21**	**97.615,21**	**97.615,21**
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)														
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)														
TOTAL DE DRENAGEM (10)												**52.835,33**	**52.835,33**	**52.835,33**
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												**5.799,07**	**5.799,07**	**5.799,07**

ÁREA INICIAL		**m2**	

CONFERÊNCIA	**372.647,21**	**372.647,21**	**372.647,21**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA QUE TRATA DA REURBANIZAÇÃO DA RUA HILBERTO PEITER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DOS PIONEIROS ATE OS LOTES DE CADASTRO 42693 E 50299, NO JARDIM PARIZOTTO

Aos vinte dias do mês de novembro de 2018, ás 19:30 horas, no Centro Comunitário Jardim Parizotto, situado na Rua Luiz de Conto, n° 672, realizou-se audiência pública para aprovação das obras de reurbanização da Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros ate os lotes de cadastro 42693 e 50299, no Jardim Parizotto. A abertura da audiência foi realizada pelo Sr. Adriano Galvão que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Lairton Utzig. O Sr. Lairton Utzig deu boas vindas a todos, e lembrou a reunião pública do dia 24/07/2018 onde a comunidade deu sugestões e informou que os projetos foram readequados conforme aquelas sugestões da reunião. Posteriormente, o Sr. Lairton, passou a apresentar o projeto de reurbanização da Rua Hilberto Peiter. As diretrizes para o projeto são: Alargamento da pista de rolamento de 5,00m para 9,00 m; adequação ao desnível do local com a retirada da pavimentação existente e construção de nova em concordância; demolição do calçamento existente e construção de novo para adequações nas normas de acessibilidade; construção de novo calçamento no lado antes inexistente; extensão da rede de galerias já que a pavimentação vai sofrer mudanças; Proteção dos alinhamentos prediais com rede de galerias próprias para impedir a possível entrada da água da chuva nas edificações. Após, apresentou as duas propostas e os dois orçamentos referentes a calçada em paver e em concreto. Em seguida o Sr. Jaldir Anholeto, Diretor do Departamento de Receita passou a falar sobre a Contribuição de Melhoria. Informou aos presentes que a Contribuição de Melhoria não é mais cobrada como antigamente, que se dividia entre todos os beneficiados pela obra. Mas hoje não é feito mais assim. Se houver valorização imobiliária após a obra cobra-se Contribuição de Melhoria. Se não houver valorização, não se cobra a Contribuição de Melhoria. Apresentou os dois orçamentos, sendo que o valor a ser ressarcido pela contribuição de melhoria se a calçada for em paver está orçado em R$ 396.959,49 e o se a calçada for em concreto está orçado no valor de R$ 349.357,32. Informou que a iluminação publica não esta inclusa neste valor porque cada contribuinte já paga a iluminação através da CIP. Em seguida o Sr. Jaldir Anholeto apresentou uma simulação de cálculo dos valores da Contribuição de Melhoria, utilizando um exemplo de valorização de 10% para cada imóvel após a obra. Informou que para pagamento único, à vista tem desconto de 20%; podendo também parcelar em até sessenta parcelas mensais sucessivas. Os contribuintes que se enquadram nas hipóteses de isenção de IPTU ficam também isentos da Contribuição de Melhoria, mediante comprovação dos requisitos necessários à concessão da isenção. Em seguida, a audiência foi aberta para perguntas. O Sr. Camargo pediu se no valor venal está somente o valor do terreno ou a casa junto. O Sr. Jaldir informou que está o valor dos dois juntos. O Sr. Adriano Galvão informou que o valor venal não é o valor de mercado. O Sr. Odair disse que o valor da casa dele é de 129 mil e que na simulação está bem fora. O Sr. Edmundo pediu em quantas vezes da pra parcelar. O Sr. Jaldir Anholeto informou que pode ser parcelado em até 60 vezes e que só terá juro se atrasar a prestação. Que o valor parcelado só terá correção monetária. Quanto a pergunta do Sr Odair, informou que o valor utilizado é o valor que esta na prefeitura e que se tiver alguma divergência só ir na prefeitura para verificar. O Sr. Edmundo pediu se pode ser parcelado em menos parcelas. O Sr. Jaldir informou que as condições de pagamento são: I – pagamento único, à vista com desconto de 20%; II – em três

parcelas mensais sucessivas de igual valor com 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada; III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada; IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada; V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada; VI – em parcelas anuais não superiores a 3% do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança. Em seguida, passou-se a votação do tipo de investimento que a comunidade gostaria, se calçada em paver ou em concreto. Para a opção da calçada em concreto alisado votaram 28 pessoas, e para a opção em paver nenhum voto, sendo que alguns dos presentes não quiseram votar. Em seguida o Sr. Lairton informou como seria o andamento do processo a partir da audiência desta data. O Sr. Edmundo, representante da comunidade falou algumas palavras e em seguida a audiência publica foi encerrada. Fica anexada a esta Ata, a lista de presença. Toledo, 20 de novembro de 2018.

LISTA DE PRESENÇA - Reunião Pública para apresentação do Proposta de reurbanização da Rua Hilberto Peiter
Centro Comunitário Jardim Parizzotto - 20/11/2018

	NOME	CPF	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
01.	Odair Sousa Oliveira	016826575-63	7125365-1	45999824673	
02.	Samuel Antunes			99928068?	
03.	Marcelo Hirsch	605 548 519-20		99760783	
04.	Adi Mars	414486009 44	22.52.604	32770166	
05.	Oliva Barsa	88119521900		999462401	
06.	Suzana Zorzo		4571303-0	9968.6625	
07.	Gilmara Sangi Ribeiro	[illegible]		99927-8206	
08.	Pedro P. de Moraes Coelho	55496797968		999658147	
09.	Dorli Antonio Zorzo	52498000925		99999 8477	
10.	Felipe Bernardo Zorzo	07737418954	9589 112-8	99978 6947	
11.	Simone Hoch	44668561000		99803617	
12.	Gabriela A. Mentz	097.631.329-40	13666 180 9	99903-9614	
13.	Luana Araujo Duarte	092 400.169-95	12546551 0	998422807	
14.	Maria A. Rezende	5 1921642	9800682		
15.	Luciane N. Camargo	16368608-50	1941627	45-999[illegible]	
16.	José Carlos Luchtenberg	35026065953		45-30552617	
17.	Fabio Campos Ribeiro	013.430829 73		45-98540383	
18.	Salete C. Foltran	025 010.759-78	1.495.942.4	3252. 6257	
19.	Luana B. Menegon	009 36944945	—	9967-4079	
20.	Otenildo	603-014-069-87	Catador		

LISTA DE PRESENÇA - Reunião Pública para apresentação do Proposta de reurbanização da Rua Hilberto Peiter
Centro Comunitário Jardim Parizzotto - 20/11/2018

	NOME	CPF	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
01.	Vera Lucia Dias	85914020	—	45 99988-5913	Vera L. Dias
02.	Marcelo Augusto Dias	055682549-74	—	45 99944-2383	Marcelo A. Dias
03.	Mark P. de Moraes			999595906	
04.	Edmundo Juvenal			99824 3079	
05.	GUSTAVO HENRIQUE ZORZO	102.445.429-08		9 9895-3457	
06.	Romilde Barbosa Salomão			999848977	
07.	Dulores Alves Menezes			99926 9562	
08.	LEONARDO FERNANDO BATISTA	082.702.939-03	—	9 9916 3871	
09.	Vilmar Silva Gonçalves	840 432 889 72		99571-2089	
10.	Terezinha dos CAMARÃO	706.726.369.72		999-25-1416	Terezinha
11.	Suzana Manzullo				
12.	ADRIANO THEISS GALVÃO	717 446 739-34		996840 27	
13.	Dairton Utzig	99962-1797	Prefeitura	627573429-91	
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2019

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis a serem beneficiados com das obras das obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastro 42696 e 50299, localizada no bairro Jardim Parizotto, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
9415	000H	0013	27813	1393	0011
9416	000H	0014	27812	1393	0010
9417	000H	0015	27811	1393	0009
9418	000H	0016	27810	1393	0008
9419	000H	0017	27809	1393	0007
9420	000H	0018	27808	1393	0006
9421	000H	0019	27807	1393	0005
9422	000H	0020	27806	1393	0004
9423	000H	0021	27805	1393	0003
9424	000H	0022	27804	1393	0002
9425	000H	0023	27803	1393	0001
9467	000J	0016	27784	1392	0014
9468	000J	0017	27798	1392	0013
9469	000J	0018	27797	1392	0012
9470	000J	0019	27796	1392	0011
9471	000J	0020	27795	1392	0010
9472	000J	0021	27794	1392	0009
9473	000J	0022	27793	1392	0008
9474	000J	0023	27792	1392	0007
9475	000J	0024	27791	1392	0006
9476	000J	0025	27790	1392	0005
9477	000J	0026	27789	1392	0004
9478	000J	0027	27788	1392	0003
9479	000J	0028	27787	1392	0002

9480	000J	0029	27786	1392	0001
9481	000J	0030	42693	00LR	0001-B
27799	1393	0012	50299	0100	0300

3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO E

CADERNO DE ENCARGOS

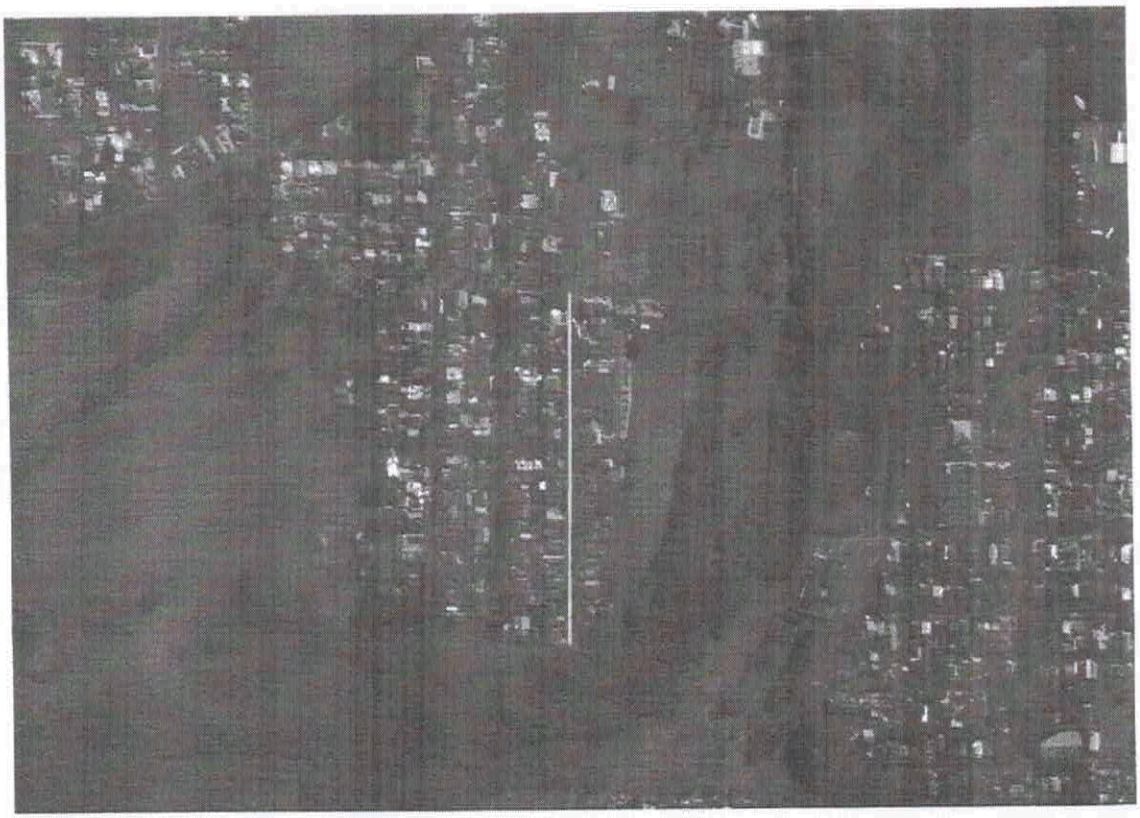
Obra: Reurbanização Rua Hilberto Peiter

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Local: Bairro Jardim Parizotto/ Toledo-PR

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referentes a Reurbanização Rua Hilberto Peiter.



Trecho a ser Reurbanizado da Rua Hilberto Peiter, entre a Rua dos Pioneiros até seu final, localizado no bairro Jardim Parizzoto/ Toledo-PR

2.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua integra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas pôr completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

3.0 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

3.1. - PLACA DE OBRA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.0 – SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES:

3.1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A pavimentação e calçadas existentes serão demolidas e retiradas para execução de novas em concordância com a topografia do local, conforme indicado em projeto, a vegetação existente será retirada.

Será executada a pavimentação asfáltica com base em brita graduada com espessura de 20 cm e "CBUQ", numa espessura média de 3 cm, conforme constante no projeto de pavimentação.

Também serão executados novo calçamento em concreto "Padrão Município", meio-fio moldado "in loco", piso podotátil e rampas de acessibilidade.

Está previsto também a extensão da rede de galerias, já que a via será alargada, com a necessidade de novas bocas de lobo, caixas de ligação e tubos de concreto.

3.1.1 – TERRAPLENAGEM/REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a

profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

3.1.2. – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/05.

3.1.3. – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

3.1.4.- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

3.1.5.- CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da ultima medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.1.6- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 20MPA, traço 1:2,5:5, com espessura de 0,05 m, dimensões conforme projeto e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca, porém deve ser observado a garantia de faixa livre no passeio de no mínimo 0,80 m. A inclinação nunca deverá exceder 8,33 % e deve ser sempre constante. Suas abas laterais devem ter uma inclinação máxima de 10%. Não devera haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,15m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres.

As dimensões das rampas utilizadas no projeto estão divergentes das dimensões mínimas apresentadas na NBR9050, porém tais estão implantadas nas esquinas onde o raio de curvatura do meio-fio inviabiliza o uso das rampas com dimensões de acordo com a norma técnica.

3.1.6.- RAMPAS DE ACESSO AUTOMÓVEIS

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 20MPA, traço 1:2,5:5, com espessura de 8,0 cm sobre lastro de brita de espessura de 3,0 cm.

3.1.7.- MEIO-FIOS E GUIAS DE CONCRETO

Os meio-fios devem ser executados por uma máquina extrusora sendo assim moldados "in loco", obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de fck=20MPa e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

A guia de concreto moldada "in loco" (fincadinho) está localizada sobre a faixa do passeio, e deve servir como contenção do piso de bloco de paver em relação á grama. Na faixa limítrofe entre a calçada em paver e a ciclovia de pavimentação asfáltica não será necessário a guia de concreto.o longo do trecho deverão ser construídos os meio-fios pré-moldados tipo MFC05, com exceção dos locais de entrada de veículos, marcado em prancha no projeto. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, duas demãos.

3.1.7.- CALÇADA "PADRÃO MUNICÍPIO"

"Os passeios deveram ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Os passeios serão executados em cimento alisado, sobre lastro de brita com espessura de 3,00 cm e contra piso com acabamento alisado espessura de 5,0 cm. Serão executadas bordas em tijolos maciços de 1ª. inclusive em torno das árvores existentes, coforme projeto.

3.1.8. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS DRENAGEM

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica. No lado da pista onde haverá o alargamento as bocas serão lacradas em sua superfície e posteriormente susbtituídas por bocas novas em outra posição (outra pista), utilizando a antiga como caixa de passagem. Quando substituídas, deverão ser incluídas interligações por meio de tubos de concreto de Ø40 cm para deslocamento da rede de drenagem, conforme o projeto. As demais bocas-de-lobo que estão posicionadas no lado da pista onde não haverá alargamento serão limpas e desobstruídas, caso haja necessidade. As novas bocas-de-lobo serão executadas conforme detalhamento em projeto apresentado, paredes de tijolos maciços com 1,20m de altura e e=15,00cm, apoiada sobre laje de concreto com e=10,00cm, logo acima sobre as paredes apoia-se um trilho de ferro que serve para sustentação da grelha de concreto com e=10,00cm. Os tubos de concreto são do tipo ponta e bolsa, com comprimento total de 1,00m e Ø40 cm e=3,50cm.

3.1.9. - ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.1.10. - FUNDO DE VALAS

Seção tubular: haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.1.11. - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto simples de seção circular Ø 40 e/ou Ø 20 e/ou armados conforme projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.1.12. - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

3.1.13. - BOCAS DE LOBO

Os fundos das bocas de lobo serão executados em concreto simples com traço 1:3:4; a alvenaria em tijolos de 1 vez, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, e revestimento interno com argamassa no traço 1:3. As BL's terão grelhas de concreto, conforme detalhes de projeto.

4. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Wander Douglas Pires de Camargo
Engenheiro Civil – CREA PR 139360/D

Elis Fernanda Henn Utech
Arquiteta e Urbanista – CAU PR A117573-4

MEMORIAL DESCRITIVO
SINALIZAÇÃO VIÁRIA

OBRA: RUA HILBERTO PEITER
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

REQUISITOS GERAIS

A sinalização horizontal deve ser executada conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Horizontal, regulamentado pela Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN.

Serviço de pintura de sinalização viária horizontal deverá ser a frio, mecânica e manual com fornecimento de material, para as ruas e avenidas especificada em projeto.

A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático (mecânico) ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada, com adição de microesferas de vidro.

As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providencias necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato

imediatamente a fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão, mantendo a qualidade do serviço.

A empresa deverá dispor de fôrmas (gabaritos) para símbolo ou legendas de PARE, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, DEFICIENTE FÍSICO, IDOSO, TÁXI, EMBARQUE E DESEMBARQUE, CARGA E DESCARGA, TRANSPORTE ESCOLAR, ONIBUS, SETAS, etc.

Os serviços deverão ser realizados de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, pois no período diurnos deverão ser executados em locais onde não haja grande fluxo de veículos, caso contrário serão realizados preferencialmente no período noturno ou nos finais de semana e feriado, quando o fluxo de veículos da vida é baixo.

DOS MATERIAIS

Os materiais de consumo (tintas, solventes e microesferas de vidro) serão fornecidos pela empresa, e aplicados nos locais determinados em projeto. O rendimento da tinta será de aproximadamente 30 m² por balde de 18 litros, o consumo de microesfera de vidro pré-mix será de 200 g/m² e o de microesfera drop-on será de 250 g/m². A adição de solvente à tinta será de no máximo 5% do volume e o solvente para limpeza dos equipamentos será também de 5% do volume de tinta. O combustível, desgaste de pneus e manutenção do equipamento são por conta exclusiva da contratada. A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material as qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862. O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências: fechamento imperfeito, vazamento, falta de tinta, amassamento, rasgões e cortes, falta ou insegurança de alça, má conservação, marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

A tinta deverá atender as seguintes especificações:

a) A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
b) A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
c) A tinta dever estar apta a ser aplica nas condições:
 - Temperatura ambiente, de 5°C a 40°C;
 - Umidade relativa do ar até 90%;
 - Suporta temperatura de até 80°C.
d) A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos da norma NBR 16184.

Os procedimentos para execução da demarcação e avaliação da pintura, bem como sua avaliação da retrorrefletividade devem seguir as normas **NBR 15405** e **NBR 14723**, respectivamente. A retrorrefletância inicial exigida para pintura de cor branca é do no mínimo 150 mcd/lux m2; para cor amarela será de no mínimo 120 mcd/lux m2. Tais exigências deverão ser medidas em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua aplicação.

As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

a) Tipo Premix – incorporadas a tinta antes da sua aplicação a razão mínima de 200 g/l de tinta;

b) Tipo Drop-on – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta a razão mínima de 400 g/m2

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser confeccionada e instalada conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nº 243/07, que aprova o manual de sinalização vertical de advertência e a Resolução nº 180/05, que aprova o manual de sinalização vertical de regulamentação.

PLACAS:

Confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm).

Tratamento: A chapa deverá se cortada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento anti-ferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó, a base de poliéster, em estufa de no mínimo 200ºC. Deve ser usado material especifico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após esse tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento:

a. O verso da placa deverá receber acabamento em pintura cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, com secagem em estufa. Nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas, com no máximo 6,0 cm de altura, os dizeres: **DEPTRANS-PMT, identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.**
b. A face principal que receberá a película refletiva deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.

Os conjuntos de nomenclatura de rua deverá ser composto por duas placas confecionada em chapa de aço fria 1010/1020, bitola 16 (1,55mm) galvanizada, com dimensão de 60x30cm.

Serão utilizadas placas tipo, nas seguintes medidas:
Placas Octogonal – R1 = arestas de 25 cm.
Placa 19 (40km/h) = 60 cm de diâmetro
Placa A45 (Rua sem Saída) = 60cm de lado

PELÍCULAS REFLETIVAS:

As placas terão a face principal totalmente revestida com película refletiva **"Grau Técnico Prismático"**, não metalizada com lentes microprismáticas, conforme norma técnica NBR - 14644/07 da ABNT, do Tipo I-A, nas especificações de cores, letras, símbolos e dimensões de bordas, orlas e tarjas definidas nos Manuais de Sinalização Vertical do DENATRAN.

A película preta deverá ser do tipo IV da NBR-14644/07 da ABNT (opaca / não retrorrefletiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.

As películas deverão ser destrutíveis na tentativa de descolagem (anti-vandalismo).

Os processos de aplicação do símbolo deverá ser de recorte, utilizando serra de fita, guilhotina ou plotter eletrônico para a confecção dos símbolos, a mesma película de "Grau Técnico Prismático", recortada e adesivada sobre o fundo também de película refletiva de Grau Técnico Prismático.

a. Não será aceito o processo de silkscreen com a utilização de impressão e tinta, devendo ser as placas confecionada no modo de recorte, conforme iten 2.4.

b. Não serão aceitas placas que apresentem em sua superfície emendas, enrugados, ranhuras, ou qualquer defeito que possa prejudicar o aspecto e qualidade dos materiais.
c. Para aceitação das placas, será necessária apresentação de Relatório de Ensaios/Certificados de análise do produto, feito em laboratório filiado à ABIPTI-Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas.
d. Os laudos técnicos das películas refletivas devem ser completos (refletividade e intemperismo), exclusivamente do material que está sendo usado nas placas, o que não impede que o órgão contratante, a seu critério, peça a realização dos testes de certificação do material em laboratório de sua escolha, com os custos decorrentes da análise por conta da empresa contratada (fornecedora).

POSTE:

O poste será confeccionado em tubo de aço 2", com parede de 3,00mm de espessura, costurado longitudinal, conforme NBR-5580, comprimento de 3,50m, com sistema anti giro constituído por palhetas metálicas ou hastes fixadas a 15cm da base do poste.

Deverá passar por processo de zincagem a fogo de todo o conjunto. Será exigida garantia de 5 anos quanto a defeitos de fabricação, soldas e qualidade da zincagem.

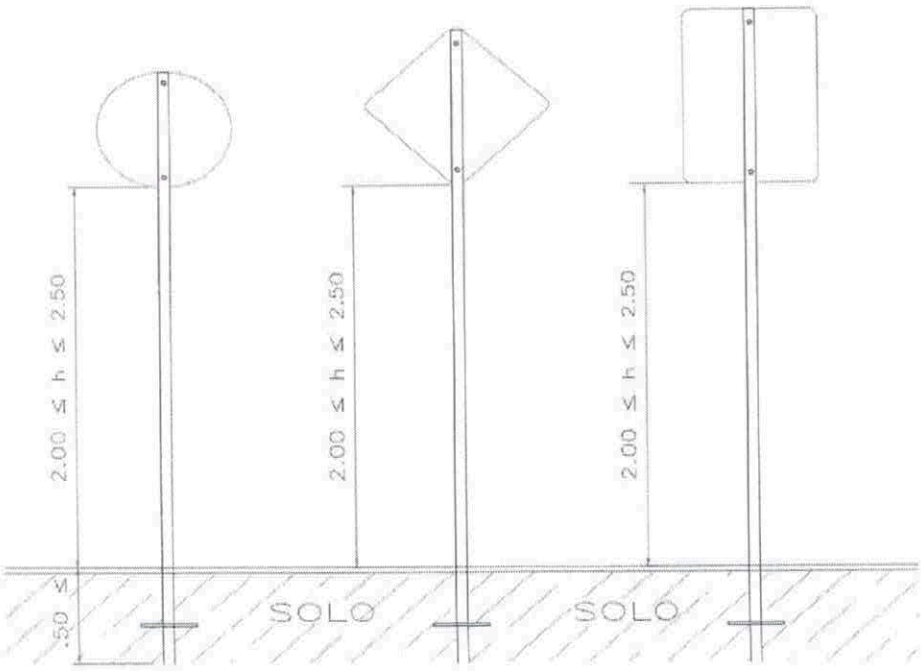
A placa deverá ser fixada ao poste e à travessa por meio de parafusos galvanizados.

As placas de nomenclatura de rua, deverão ser fixado no poste com dois pares de fixadores para as placas, confeccionados em alumínio fundido.

ALTURA E AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS

Aborda inferir das placas ou do conjunto de placas colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0m e 2,5m em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

O Afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser,



no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

DO PESSOAL

A empresa deverá dispor de funcionários e veículos em quantidade suficiente para sinalizar as interdições, limpar o pavimento nos locais onde houver necessidade, abastecer o equipamento e acompanhar a pintura.

Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho noturno.

Casos de acidentes com terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Prefeitura do Município de Toledo qualquer responsabilidade.

QUALIDADE

Para que a pintura viária do município seja executada de forma adequada é de suma importância que a equipe responsável tenha os equipamentos mínimos para a realização do serviço.

CONTRATADA deverá recolher as embalagens utilizadas e dar às mesmas o destino adequado. As tintas deverão estar acondicionadas em baldes de 18 litros e as microesferas de vidro deverão estar acondicionadas em sacos de 25 kg.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo trafego de veículos, bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada devera retirá-la através de métodos de fresagem do pavimento, sem danificar o mesmo e sem ônus a contratante.

GARANTIA

A durabilidade da sinalização horizontal aplicada sobre pavimentos asfálticos suportando trafego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de no mínimo 8 (oito) meses sem apresentar fissuras ou desgaste relevante.

Será exigida garantia de 5 (cinco) anos para sinalização vertical, tanto para as chapas, como para a pintura de fundo e película.

Toledo, 23 de janeiro de 2019.

Fabiano de Paula Leite Faria
Arquiteto e Urbanista
Especialista em Trânsito
Matrícula nº 81891-1
CAU nº A63475-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município	**TOLEDO**
Projeto :	**Rua Hilberto Peiter - Reurbanização**
Local da Obra :	**Rua Hilberto Peiter**

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	Paranacidade (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**													**5.900,52**
512000	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		1,00			25,38	25,38	**32,26**	m3	112,69	32,26	3.635,38	3.635,38	
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00					2970,29	1782,17	**2265,14**	un	1,00	2.265,14	2.265,14	2.265,14	
2	**TERRAPLENAGEM**													**5.611,95**
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm					30,60	30,60	**38,89**	un	59,00	38,89	2.294,51	2.294,51	
411000	Escavação em 1ª Categoria		1,00			5,52	5,52	**7,02**	m3	472,57	7,02	3.317,44	3.317,44	
3	**BASE / SUB-BASE**													**63.782,37**
511100	Regularização compac.subleito 100% PN					2,46	2,46	**3,13**	m2	3.150,44	3,13	9.860,88	9.860,88	
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,19	1,19	**1,51**	m2	1.487,31	1,51	2.245,84	2.245,84	
531000	Brita Graduada		20,00	2,4000	34,82	91,70	107,55	**136,69**	m3	378,05	136,69	51.675,65	51.675,65	
4	**REVESTIMENTO**													**117.707,75**
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,30	0,30	**0,38**	m2	62,35	0,38	23,69	23,69	
560400	Imprimação com CM-30 (Araucária)		533,00	0,0012	0,31	4,17	4,47	**5,68**	m2	3.150,44	5,68	17.894,50	17.894,50	
561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)		533,00	0,0005	0,13	1,09	1,21	**1,54**	m2	3.212,79	1,54	4.947,70	4.947,70	
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				34,62	275,05	309,68	**393,60**	ton	240,96	393,60	94.841,86	94.841,86	
170500	CAP (Araucária)		533,00	0,0570	16,25									
transporte	Areia		116,00	0,1000	6,23									
transporte	Cal Hidratada CH-1		565,00	0,0150	3,14									
transporte	Brita (usina)			0,8280										
transporte	Massa		10,00	1,0000	9,01									

5	**MEIO-FIO E SARJETA**													**23.395,01**
85335	Remoção de Meio-Fio					7,75	7,75	**9,85**	m	697,73	9,85	6.872,64	6.872,64	
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				5,49	20,78	26,27	**33,39**	m	494,83	33,39	16.522,37	16.522,37	
transporte	Cimento		565,00	0,0113	2,36									
transporte	Areia		116,00	0,0403	2,51									
transporte	Brita		20,00	0,0466	0,62									
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**													**86.174,69**
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)		20,00	1,5000	19,88	65,68	68,44	**86,99**	m3	39,36	86,99	3.423,93	3.423,93	
605000	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				5,65	20,21	25,86	**32,87**	m2	1.311,76	32,87	43.117,55	43.117,55	
transporte	Cimento		565,00	0,1800	37,65									
transporte	Areia		116,00	1,0600	65,99									
transporte	Brita		12,00	1,1100	9,38									
74236/1	Plantio de Grama em placas					6,65	6,65	**8,45**	m2	438,73	8,45	3.707,27	3.707,27	
	SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO													
	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto						443,33	**563,47**	**un**	8,00	563,47	4.507,76	4.507,76	
30.138. 000067. SER	Piso podotátil de alerta/direcional em bloco de concreto quadrado 20 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia						140,81	**178,97**	**m2**	175,55	178,97	31.418,18	31.418,18	
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**													**11.440,52**
820000E	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					497,19	497,19	**631,93**	un	4,00	631,93	2.527,72	2.527,72	
820000G	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					503,70	503,70	**640,20**	un	3,00	640,20	1.920,60	1.920,60	
820000H	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte					499,22	499,22	**634,50**	un	1,00	634,50	634,50	634,50	

	METÁLICO													
	SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													
84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado						19,99	**25,41**	m2	22,20	25,41	564,10	564,10	
72947	Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro						28,49	**36,21**	m2	160,00	36,21	5.793,60	5.793,60	
10	**DRENAGEM**													**52.835,33**
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					6,55	6,55	**8,33**	m3	178,73	8,33	1.488,82	1.488,82	
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico					25,13	22,62	**28,75**	m3	143,00	28,75	4.111,25	4.111,25	
606500	Demolição de Alvenaria					133,68	120,31	**152,92**	m3	1,47	152,92	224,79	224,79	
607500	Corpo de BSTC ø 0,20 sem Berço e sem Armação				0,94	27,32	28,26	**35,92**	m	285,00	35,92	10.237,20	10.237,20	
transporte	Cimento		565,00	0,0003	0,06									
transporte	Areia		116,00	0,0013	0,08									
transporte	Tubo		20,00	0,0600	0,80									
610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação				2,48	62,31	64,79	**82,34**	m	136,00	82,34	11.198,24	11.198,24	
transporte	Cimento		565,00	0,0019	0,40									
transporte	Areia		116,00	0,0100	0,62									
transporte	Tubo		20,00	0,1100	1,46									
BLDA120	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m				174,92	1566,52	1741,45	**2213,38**	un	6,00	2.213,38	13.280,28	13.280,28	
transporte	Cimento		565,00	0,1740	36,38									
transporte	Areia		116,00	1,1684	72,73									
transporte	Brita		20,00	0,3881	5,14									
transporte	Tijolo		30,00	2,2625	43,55									
transporte	Cal		565,00	0,0818	17,11									
CLM040	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40				59,17	327,76	386,94	**491,79**	un	25,00	491,79	12.294,75	12.294,75	
transporte	Cimento		565,00	0,1332	27,86									
transporte	Areia		116,00	0,4019	25,02									
transporte	Brita		20,00	0,4744	6,29									
transporte	Tijolo		30,00											
transporte	Cal		565,00											

11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**													**5.799,07**
74022/14	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					45,32	45,32	**57,60**	un	5,00	57,60	288,00	288,00	
74022/14	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base					45,32	45,32	**57,60**	un	5,00	57,60	288,00	288,00	
74022/52	Ensaio de Granulometria do Agregado					64,74	64,74	**82,28**	un	5,00	82,28	411,40	411,40	
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					97,11	97,11	**123,43**	un	6,00	123,43	740,58	740,58	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					58,26	58,26	**74,05**	un	6,00	74,05	444,30	444,30	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,48	47,48	**60,35**	un	6,00	60,35	362,10	362,10	
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					32,12	32,12	**40,82**	un	6,00	40,82	244,92	244,92	
72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.			5,0000	6,25	2369,65	2375,90	**3019,77**	gb	1,00	3.019,77	3.019,77	3.019,77	
PREÇO GLOBAL												**372.647,21**	**372.647,21**	**372.647,21**
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												**216.397,60**	**216.397,60**	**216.397,60**
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												**97.615,21**	**97.615,21**	**97.615,21**
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)														
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)														
TOTAL DE DRENAGEM (10)												**52.835,33**	**52.835,33**	**52.835,33**
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												**5.799,07**	**5.799,07**	**5.799,07**

ÁREA INICIAL		m2	
CONFERÊNCIA	**372.647,21**	**372.647,21**	**372.647,21**

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de urbanização, será de **R$ 372.647,21** (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual,** sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 29 de janeiro de 2019.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo